

**Lei nº 558/2016 de 24/02/2016**

“Que concede Revisão Geral Anual aos Servidores da Câmara Municipal de João Ramalho e dá outras providências”

**PATRÍCIA APARECIDA PACIFICO**, Presidente da Câmara Municipal de João Ramalho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do artigo 37 da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Legislativo Municipal, autorizado a conceder revisão geral anual na remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de João Ramalho, na proporção de 10,00% (dez por cento), sobre a Escala de Vencimentos e Salários, anexo I, constante da Lei 531/15 de 20/02/2015.

**Artigo 2º** - A revisão geral anual concedida guarda estrita observância à proposta de revisão concedida pelo Chefe do Poder Executivo ao funcionalismo municipal, através do Projeto de Lei nº 572, de 19/02/2016, tendo por objetivo manter o poder aquisitivo do valor percebido, a fim de evitar que os índices inflacionários retirem o poder de compra da retribuição pecuniária paga pelo exercício das atividades públicas.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de João Ramalho, 24 de Fevereiro de 2016.

**PATRÍCIA APARECIDA PACIFICO**  
Presidente

**ANEXO I – LEI Nº 558/16**

**ESCALA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS**

**CARGOS EFETIVOS E EM COMISSÃO - BASE FEVEREIRO DE 2016**

<b>REF.</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>	<b>G</b>	<b>H</b>	<b>I</b>
<b>1</b>	1.018,48	1.037,78	1.058,70	1.079,79	1.101,43	1.120,30	1.141,58	1.164,36	1.187,77
<b>2</b>	1.397,05	1.423,99	1.451,45	1.479,44	1.508,04	1.536,69	1.566,31	1.596,54	1.628,54
<b>3</b>	1.552,21	1.582,15	1.612,67	1.643,80	1.675,50	1.707,44	1.740,38	1.773,98	1.808,19
<b>4</b>	2.129,03	2.170,13	2.212,00	2.254,67	2.298,20	2.342,06	2.387,19	2.433,30	2.480,28
<b>5</b>	2.920,49	2.976,80	3.034,23	3.092,81	3.152,51	3.212,63	3.274,58	3.337,81	3.402,22
<b>6</b>	4.005,88	4.083,15	4.161,98	4.242,31	4.324,23	4.406,43	4.491,50	4.578,18	4.666,51

**CONTINUAÇÃO DA ESCALA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS**

<b>REF.</b>	<b>J</b>	<b>K</b>	<b>L</b>	<b>M</b>	<b>N</b>	<b>O</b>	<b>P</b>	<b>Q</b>	<b>R</b>
<b>1</b>	1.211,55	1.232,36	1.255,75	1.280,93	1.306,49	1.332,68	1.355,70	1.382,77	1.410,41
<b>2</b>	1.658,74	1.690,32	1.722,91	1.756,17	1.790,10	1.824,67	1.859,41	1.896,55	1.934,48
<b>3</b>	1.843,08	1.878,19	1.914,42	1.951,38	1.989,06	2.027,44	2.066,03	2.107,35	2.149,53
<b>4</b>	2.528,13	2.576,23	2.625,92	2.676,59	2.728,25	2.780,93	2.833,99	2.890,67	2.948,50
<b>5</b>	3.467,91	3.533,77	3.601,96	3.671,47	3.742,32	3.814,54	3.887,16	3.964,93	4.044,20
<b>6</b>	4.756,61	4.847,11	4.940,68	5.036,02	5.133,21	5.232,27	5.331,87	5.438,53	5.547,26

Câmara Municipal de João Ramalho, 24 de fevereiro de 2016.

**PATRÍCIA APARECIDA PACIFICO**  
Presidente